



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 02 de Abril de 2018 – Ano II – Edição nº 48 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETOS Nº 287; 289; 290/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N.º 287,

de 20 de março de 2018.

**Convoca a I Conferência Municipal
Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de convocação da I Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente ser realizada no dia 20/04/2018.

Art. 2º. A I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente Infanto-Juvenil é uma iniciativa do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), constituído pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), cujo será "As Escolas da Bahia Cuidando das Águas", conforme determinações do regulamento da Comissão Organizadora Estadual (COE/BA).

Art. 3º. A I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente Infanto-Juvenil tem por finalidade promover a reflexão, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, além de estimular a proposição de ações e projetos no contexto da temática socioambiental no âmbito das escolas e de seu entorno, em conformidade com as orientações expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA), aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação pela Resolução CNE/CP nº 02/2012.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, a ser designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A realização da I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente será precedida de Conferências nas Escolas, que se constituirão em momentos de estudos e debates sobre o temário em questão.

Art. 6º. Para participar da Conferência as escolas deverão ter a Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida COM-VIDA devidamente implantada em âmbito escolar.

Art. 7º. A Etapa Escolar terá a seguinte programação:

I- Palestra de Abertura sobre o temário em questão;

II- Apresentações dos Projetos de Ação dos alunos;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

III- Escolha do projeto que representará a escola na Etapa Municipal;

IV- Eleição de Delegados.

Art. 8º. Os objetivos e normas gerais para o desenvolvimento a conferência devem ser estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado pela Comissão Organizadora Municipal de forma democrática e participativa, contando com a colaboração de conselheiros do meio ambiente.

Art. 9º. As despesas e apoio técnico administrativo, indispensáveis para o desenvolvimento da Conferência, devem ser prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 20 de março de 2018.

Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DECRETO N.º 289,

de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 91, X e XVIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 7º, 15, 16 e Artigo 39, I e II da Lei Municipal n.º 730/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **JOILMA ARAÚJO DA CUNHA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo CC – 3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

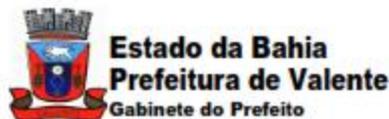
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 02 de abril de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DECRETO N.º 290,

de 02 de abril de 2018.

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

Titulares:

- I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
- II – Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
- III – Membro: Lucas Lopes Oliveira Feitosa

Suplentes:

- I – Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
- II – Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- III – Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 027, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 02 de abril de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000